



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2024

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 3.547/2022.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.547, de 14 setembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a desafetação da área localizada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza, situada na Alameda Carmem Sabra Barcia, esquina com a Alameda Cadija Corrêa Póvoa, com área total de 3.773,76m² na quadra F do Loteamento Residencial Ferreira de Souza, a qual possui as seguintes medidas e confrontações cadastradas; Frente por 65,00m com a Alameda Cadija Correa Povo; lado direito por 23,19m com a Alameda Carmen Sabra Barcia e 30,35m com faixa sanitária; lado esquerdo por 26,50m mais 1,50m com faixa sanitária e 25,00m com o lote 06 da quadra F; fundos por 25,00m com faixa sanitária e 51,00m com a Alameda Yvone de Souza Fernandes, conforme Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº 06.59.046.001, que terá sua afetação como patrimônio dominical do Município com a finalidade de construção de moradias populares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2024.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo